

PROCESSO Nº: **18/2023**
ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **16/2023**
INTERESSADO: **Excelência Terceirização**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Rua das Gardêneas, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59077-030, por meio do Agente de Contratações, designada por meio da **Portaria n.º 31/2023**, de 30 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **Excelência Terceirização**, com esteio no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

O certame supracitado tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de terceirização para categoria auxiliar de serviços gerais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 10 da carta editalícia – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

“10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl@coren.rn.gov.br ou na sede do Coren-RN no endereço identificado no rodapé deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.”

02. Nesse diapasão, a empresa **Excelência Terceirização**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO



03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **07/12/2023**, com os seguintes questionamentos:

DO QUESTIONAMENTO:

1. “1- Vi que no Termo de Referência, tem uma relação de Equipamentos e Epi’s, o material de Limpeza será fornecido pela a contratada ou pelo o COREN?”

III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, o setor técnico preceitua:

1. Em resposta, informo que os equipamentos (máquinas) e itens de EPI deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. Todavia, em análise da pesquisa mercadológica as empresas participantes não realizaram a cotação dos itens, ensejando em valores abaixo;
2. Desta forma, solicito a suspensão do certame para a realização de nova pesquisa mercadológica.

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04**, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site www.coren.rn.gov.br e no Comprasnet.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2023.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Agente de Contratação